



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

REGULAMENTO MUNICIPAL
REGULAMENTO DA LOJA SOCIAL DE MONDIM DE BASTO

PREÂMBULO

Em simultâneo com a criação do Banco Local de Voluntariado de Mondim de Basto, que se apresenta como um serviço intermediário entre voluntários e entidades promotoras de voluntariado, surge a necessidade de garantir outro tipo de respostas, nomeadamente a agregados familiares com vulnerabilidade económica e social, respostas essas a necessidades constatadas pelo conhecimento do concelho e da sua realidade dos seus municípios.

Conhecemos o espírito solidário da população mondinense e sabemos que aquilo que não faz a alguns, poderá ser essencial para outros.

A Loja Social funcionará como um espaço onde todos podem deixar os seus donativos: desde bens alimentares, vestuário, calçado, brinquedos, mobiliário, eletrodomésticos, entre outros, os quais serão posteriormente canalizados para esses agregados.

É deste pressuposto que surge a pretensão em criar a Loja Social, um espaço que garanta a articulação entre quem pretende dar e quem necessita de receber com dignidade.

Assim, considerando que, nos termos das alíneas b) e c), do nº4, do artigo 64º da Lei nº169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº5-A/2002, de 11 de janeiro, compete à Câmara Municipal participar na prestação de serviços aos estratos sociais mais desfavorecidos, em parceria com as entidades competentes da administração central e ainda promover o apoio aos mesmos pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal, é elaborado o Regulamento da Loja Social de Mondim de Basto.



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Objetivos

- 1- Apresentar-se como um recurso complementar às intervenções de carácter social, dirigidas a agregados carenciados do concelho;
- 2- Suprir necessidades imediatas desses agregados, mediante a recolha de diferentes géneros, nomeadamente, alimentos, vestuário, mobiliário e eletrodomésticos, doados por particulares ou empresas;
- 3- Potenciar a responsabilidade cívica e comunitária das pessoas beneficiadas, mediante o compromisso assumido das mesmas para a integração em programas de Serviço Comunitário em entidades concelhias.

Artigo 2.º

Localização

A Loja Social será instalada em sala, sita no Edifício da Central de Camionagem de Mondim de Basto.

Artigo 3.º

Horário de funcionamento

A Loja Social funcionará de segunda a sexta- feiras, em espaço aberto ao público, e o seu horário de funcionamento será definido através de despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 4.º

Competências

São competências da Loja Social:

- a) Assegurar o bem-estar dos beneficiários com respeito pela sua dignidade, promovendo a participação de voluntários na dinâmica da Loja Social;
- b) Promover o interesse e a responsabilidade dos beneficiários pelo bom funcionamento da Loja Social;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

- c) Organizar o Processo Individual de cada agregado familiar beneficiário da Loja Social, contendo a identificação pessoal de cada um dos seus membros e o histórico socioeconómico do agregado;
- d) Elaborar uma Ficha a anexar ao processo Individual do agregado, que conterà um parecer sobre a natureza dos bens a atribuir a cada agregado, bem como a periodicidade das respetivas entregas;
- e) Criar uma Ficha de Beneficiário onde ficarão registadas todas as visitas à Loja Social;
- f) Suspender a atribuição de bens quando os beneficiários deixem de preencher os requisitos para a respetiva atribuição, sempre fundamentado em Relatório Social elaborado pelos Serviços da Ação Social.

Artigo 5.º

CrITÉrios de Admisso

1 – So beneficirios da Loja Social os indivduos que revelem vulnerabilidade econmica e social.

2 - A verificao da situao de vulnerabilidade referida no nmero anterior  feita pelos tcnicos dos Servios de Ao Social da Cmara Municipal, atravs da instruo de um processo com prova documental da carncia alegada, da realizao de visitas domicilirias, do intercmbio de informao com outras entidades com competncia na rea social, ou por serem do conhecimento pessoal dos Servios de Ao Social.

CAPTULO I

ORGANIZAO E FUNCIONAMENTO

Artigo 7.º

Organizao e coordenao

A organizao e coordenao da Loja Social so da competncia da Cmara Municipal, atravs dos Servios da Ao Social.

Artigo 8.º

Gratuitidade dos bens cedidos

Todos os bens so cedidos a ttulo gratuito



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Artigo 9.º

Tipos de bens

Na prossecução dos seus fins, a Loja Social de Mondim de Basto, irá dispor os seguintes bens:

- a) Têxteis e vestuário;
- b) Acessórios e calçado;
- c) Eletrodomésticos e mobiliário;
- d) Brinquedos e material didático;
- e) Bens alimentares;
- f) Outros.

Artigo 10.º

Tratamento de bens cedidos

Os recursos humanos ao serviço da Loja Social terão as seguintes funções:

- a) Receber e fazer a triagem dos bens;
- b) Arrumar e organizar bens recebidos;
- c) Registrar o material doado;
- d) Atender os beneficiários da Loja, disponibilizando os bens de acordo com a Ficha anexa ao processo individual e proceder ao respetivo registo;
- e) Engomar e dobrar as roupas;
- f) Assegurar as condições de higiene e limpeza da Loja Social.

Artigo 11.º

Procedimentos / Metodologias a adotar na atribuição dos bens cedidos

1 – O procedimento a adotar desenvolver-se-á de forma a garantir, por um lado, o apoio necessário, por outro, apelando à coresponsabilização de quem dele beneficia, tentando assim contribuir para o incremento de uma atitude mais participativa na resolução dos seus problemas.

2 – Os procedimentos desenvolvem-se:

Ao nível da solicitação

- a) Por solicitação direta na Loja Social.
- b) Por indicação dos técnicos com competências e responsabilidade na intervenção social das entidades do concelho.

Ao nível do acesso direto aos bens

- a) O acesso aos bens será feito diretamente na Loja Social, pressupondo um atendimento personalizado.



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

- b) No que concerne ao transporte de mobiliário e eletrodomésticos, será assegurado pela Câmara Municipal em parceria com o Banco Local de Voluntariado, coadjuvados pelos beneficiários do mesmo, sempre que possuam robustez física para o efeito.

Ao nível da responsabilização cívica e comunitária dos beneficiários

Como forma de valorização do apoio concedido, incutindo a lógica de um “troca” e não de uma “dádiva”, em parceria com o Banco Local de Voluntariado deverá, no seguimento da sua intervenção, articular com as diferentes entidades concelhias de carácter social, comunitário ou outro, a possibilidade de integração dos beneficiários em programas de voluntariado, ajustados ao seu perfil e disponibilidade.

Artigo 12.º

Donativos à Loja Social

Para efetuar donativos, os interessados deverão contactar diretamente a Loja Social ou o Banco Local de Voluntariado, através do contacto pessoal ou dos contactos telefónicos dos Serviços da Câmara Municipal.

Artigo 13.º

Campanhas

- 1 – No âmbito da sua atividade, a Loja Social pode promover campanhas de angariação de bens.
- 2 – As entidades doadoras de bens à Loja Social passam a constar de uma base de dados, com a finalidade de receberem informação sobre as campanhas de angariação de donativos.

Artigo 13.º-A

Aquisição de bens alimentares

- 1- Em caso de ausência de recursos próprios, nomeadamente em caso de carência e/ou insuficiência de bens doados à Loja Social, e para prevenir a rutura do fornecimento de produtos alimentares e outros bens de primeira necessidade essenciais à economia doméstica, tais como vestuário, calçado, eletrodomésticos, produtos de higiene ou outros, com vista ao melhoramento das condições básicas e das necessidades de subsistência das pessoas mais carenciadas residentes no concelho de Mondim de Basto, o Município poderá adquirir tais bens a empresas privadas.
- 2- A aquisição de bens alimentares ou outros bens previstos no artigo anterior ficará sempre condicionada à verificação de condições financeiras e de liquidez para a sua efetiva aquisição.



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

- 3- Serão fixados anualmente os montantes máximos totais a atribuir, através de inscrição orçamental na devida rubrica.

Artigo 14.º

Avaliação

A Loja Social procederá a uma avaliação trimestral do seu funcionamento, de modo a analisar o seu fluxo de funcionamento e a introduzir melhorias no serviço social que pretende prestar.

Artigo 15.º

Dúvidas e omissões

Todas as dúvidas ou omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento serão analisadas e consideradas pelos Serviços de Ação Social, que após elaboração de parecer fundamentado, as submeterão à apreciação da Câmara Municipal.

Artigo 16.º

Entrada em vigor

A presente alteração ao regulamento da Loja Social de Mondim de Basto entra em vigor no dia a seguir à data da publicação na 2ª série do Diário da República.

DATA DA APROVAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL: 27/03/2017

DATA DA APROVAÇÃO PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL: 21/04/2017

DATA DA PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO DA REPÚBLICA: 30/05/2017